



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº.411/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA COMERCIAL MALLONE EIRELI.**

**I - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Alvaro Brandão, 1555, Jardim Maracanã, CEP: 79833-260, Dourados - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 00.589.733/0001-03 e Inscrição Estadual nº 28.289.536-1, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF nº 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, nº 127 – Centro, representa a CONTRATADA o **Sr. Benjamim Barbosa**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 209.382.330-68 e Cédula de Identidade RG nº 6007592031 SSP/RS., residente e domiciliado na Cidade de Dourados-MS

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 033/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 411/2023**, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, MOTOCICLETAS E APARELHO DE TELEVISÃO, PARA A CAMPANHA: "IPTU-2023 EM DIA, DÁ PREMIOS", CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 51/2023, Nº 54/2023 E Nº 55/2023.**

**1.1.1 -** O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

**1.1.2 -** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto licitado e imediata reparação pela CONTRATADA. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 091/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

➤ **Para todos os itens**

2.1.1 - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.

2.1.2 - Deverá possuir selo do **INMETRO**.

2.1.3 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.4- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

2.1.5 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.1.6 - Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.

2.1.7 - Deverá ser entregue no local indicado em ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias** para os **motocicletas** e de **15 (quinze) dias** para as **bicicletas e televisão**, a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.

2.1.8 - A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal.

2.1.9 - A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.1.10 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

➤ **Para as motocicletas**

2.1.11 - **O veículo automotor** será solicitado e deverá ser entregue no seguinte estado: zero quilometro sem uso anterior, entende-se “novo” os automóveis/veículos(geral) antes de seu registro e licenciamento, a Deliberação CONTRAN n° 64/2008.

2.1.12 - **O veículo automotor** deverá ser fabricado em 2023/2024 além de ter todos os itens de segurança previsto no Código Nacional de Transito.

2.1.13 - **O veículo automotor** deverá ser fabricação Nacional/MERCOSUL.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Receita e deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias** para as **motocicletas**, e **15 (quinze) dias** para as **bicicletas e televisão**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

3.1.1 - O produto que for rejeitado pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.1.2 - A empresa vencedora fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos produtos que venha a causar danos ao bom funcionamento e planejamento da Contratante.

3.1.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos quando solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.1.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.1.4.1 - O produto licitado deverá ser entregue conforme termo de referência, e ser acompanhado pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, guardando a regularidade garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.1.4.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 6.449,30 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	28876	BICICLETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HOUSTON	UN	7,00	589,9000	4.129,30
1	4	30114	APARELHO DE TELEVISÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TCL	UN	1,00	2.320,0000	2.320,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>6.449,30</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;
- 4.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- 4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

- 5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0110	4	129	515	2	65	339031000000	9227

\*Observação: Conforme autorizado pela Lei nº 2.464 de 06 de Setembro de 2022, onde permite ao Poder Executivo a doar prêmios, por meio de concurso para os contribuintes do IPTU, referente ao exercício de 2023.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

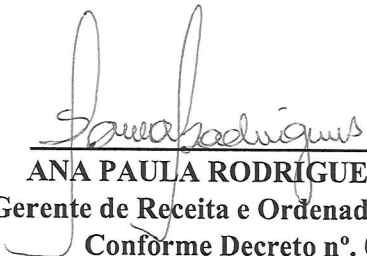
11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

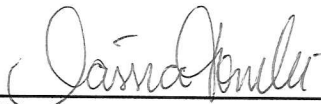
Naviraí – MS, 15/06 /2023.


  
**ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2021  
contratante

**BENJAMIN BARBOSA:20938233068**  
Assinado de forma digital por BENJAMIN BARBOSA:20938233068  
Dados: 2023.06.15 16:35:39 -04'00'

**Benjamim Barbosa**  
CPF: 209.382.330-68  
**COMERCIAL MALLONE EIRELI**  
CNPJ: 00.589.733/0001-03  
contratada

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Matrícula: 943-1  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**Maria Izabel Sespede Flores**  
Matrícula: 8213-9  
Núcleo de Licitações e Contratos

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:** 10.01.00 10. 301 0504 2.030 - 3.3.90.30.36.00.00 (R3624).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor e s : **Giovana Santana** ; Matrícula: **8842-0** e **Igor Bruno Januário** ; Matrícula: **7721-6** .

**Data de Emissão da Autorização de Compra:** 30 / 06 / 2 0 23 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1948/2023.**

Dispensa por Justificativa

**PROCESSO :** 195 / 2023 – **Dispensa por Justificativa :** 077/2023.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE INSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 115/2023.”

**EMPRESA VENCEDORA:** MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 27.330.244/0001-99

**Lote:** 1 - **Item:** 001.

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL :** R\$ 4.160,00( Quatro mil cento e sessenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:** 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.36.00.00 (3631).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor e s : **Giovana Santana** ; Matrícula: **8842-0** e **Igor Bruno Januário** ; Matrícula: **7721-6** .

**Data de Emissão da Autorização de Compra:** 30/06 / 2 0 23 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2023**

**CONTRATO:** 438 /2023 – **PROCESSO:** 155 /2022 – **CHAMADA PÚBLICA :** 002/2023 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ANTEP – ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ

**CNPJ:** 02.317.085/0001-61

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 011/2023.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 03 / 07 /23 a 31/12/23

**VALOR TOTAL :** R\$ 66.877,64 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 . 05 .00 12 . 306 0502 2. 021 3.3.90. 30 . 07 .00.00 (R 2343 ) .

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , ( pela contratante ) e **Marcelo de Almeida** ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** , matrícula nº 8129-9 e **Regiane Oliveira da Silva Cruz** , matrícula nº 8741-6 . F iscal e S uplente de F iscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2023**



**CONTRATO:** 411/2023 – **PROCESSO:** 33/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 12/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** COMERCIAL MALLONE EIRELI

**CNPJ:** 00.589.733/0001-03

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, MOTOCICLETAS E APARELHO DE TELEVISÃO, PARA A CAMPANHA: “IPTU-2023 EM DIA, DÁ PREMIOS”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE

RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 51/2023, Nº 54/2023 E Nº 55/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/06/2023 a 31/12/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.449,30 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE RECEITA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10 04.129 0515 2.065 3.3.90.31.00.00.00 (R 9227).

**ASSINAM:**

**Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, (pela contratante) e **BENJAMIM BARBOSA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marlete Florian Rabelo – Matrícula nº 7718-6 e Cláudia Celina Volpato matrícula nº 3749-4. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/06/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº083/2023**

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora CRISTINA CANTELLI DE CARLI, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Diretora de Recursos Humanos, concedido através da Portaria nº 025 de 06 de março de 2023, de 60% (sessenta por cento) para 70% (setenta por cento), a contar do dia primeiro de julho de 2023.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de julho de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº.028/2023.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 202 /2023 - **INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2023** .

**OBJETO:** " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA, VISANDO O APOIO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E ESTUDOS TÉCNICOS, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 114/2023. "**

**EMPRESA VENCEDORA:** E NGELUGA ENGENHARIA LTDA ; inscrita no **CNP J : 22.034.572/0001-24;** c om o **LOTE: 001 - ITE M: 00 1.**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 960.000,00 ( Novecentos e sessenta mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA - DOTAÇÃO : 01.13.00 04.122 0517.2.0170 - 3.3.90.35.00.00.00 (R1754).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** **03 de Julho de 2023.**

**FLAVIA CRISTINA RESENDE BRESSA PINHEIRO.**

Gerente de Gestão Pública e Planejamento e Ordenador de Despesas ,  
Conforme Decreto nº 008/2021.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores